



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

- a) Número do processo: **919/2025**
- b) Data e horário limite para protocolo das propostas: **04/08/2025 – 09:00 horas;**
- c) Data e horário da abertura das propostas: **04/08/2025 – 09:00 horas;**
- d) Data e horário do início da fase de lances: **04/08/2025 – 10:00 horas;**
- e) Endereço eletrônico: **saaerdp@yahoo.com.br;**
- f) Local da Sessão: **https://bll.org.br/ - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;**
- g) **Registro de Preços 06/2025;**
- h) **Tipo de lance – Menor Preço Global.**

2. DO OBJETO:

- a) Objeto: **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para atender a Resolução CONAMA 430/2011 e artigos pertinentes, de acordo com o edital e seus anexos.**
- b) Unidade Requisitante: Superintendência.
- c) Fonte de recursos: 3.3.90.39.00 – Orçamento 2024 e respectivo 2025.
- d) Valor estimado da contratação: **R\$113.984,78** (cento e treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
- e) Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite previsto no art. 107 da Lei 14.133, de 2021.

3. DO PROCEDIMENTO:

- a) Critério de julgamento: menor preço global;
- b) Base de disputa: menor preço global.

4. DA PROPOSTA:

- a) Prazo de validade: 90 (noventa) dias.
- b) Prazo de pagamento: 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal.
- c) A proposta eletrônica deverá ser preenchida conforme modelo de proposta comercial constante neste edital que servirá de base para disputa de preços.
- d) A Licitante VENCEDORA na etapa de lances deverá, obrigatoriamente **até o primeiro dia útil subsequente ao encerramento da fase de disputa, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Anexos da Negociação”, planilha de custos e formação de preços com as respectivas memórias de cálculos, adequadas ao valor de seu lance final**, conforme Modelo Anexo A do Termo de Referência, para que seja realizada a aceitabilidade do preço.
- e) A Licitante deverá obrigatoriamente cumprir as condições previstas no termo de referência e especificação técnica constante neste edital.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Prazo de início de execução dos serviços: Os serviços serão prestados a contar da emissão da Ordem de Serviço pela Unidade Requisitante
- b) Local e horário para execução dos serviços: Constantes no termo de referência e especificação técnica constante neste edital.
- c) Para a execução dos serviços, a Contratada deverá atender ao termo de referência e especificação técnica constante neste edital



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

d) A partir da emissão do RECIBO DE CONFORMIDADE, junto a Superintendência da Autarquia, mediante a entrega dos documentos mencionados no termo de referência e especificação técnica constante neste edital que atestem que a CONTRATADA cumpre todos os requisitos, a empresa estará autorizada a iniciar os serviços, objeto do Edital, após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Unidade Requisitante.

6. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- a) As informações ou esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidos pela Divisão de Compras, sito à Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, bairro Centro, nesta cidade ou pelo telefone (19) 3493-9490 ou pelo e-mail saaerdp@yahoo.com.br.
- b) As **dúvidas técnicas** poderão ser esclarecidas, pelo e-mail saaerdp@yahoo.com.br.

7. EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; **ou** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
3. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de débito, relativa à sede ou do domicílio do licitante, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de **falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

d) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Declarações gerais, conforme modelo do **Anexo I** do Regulamento Geral deste Edital.
2. Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013, conforme modelo do **Anexo II** do Regulamento Geral deste Edital.
3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:
 - 3.1. Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo III** do Regulamento Geral deste Edital.
 - 3.2. Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - 3.2.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

3.2.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.

e) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedidas por empresas Públicas ou Privadas, em nome da licitante, que comprove a execução satisfatória de serviços similares ao objeto desta licitação, com identificação de quem o assinou.

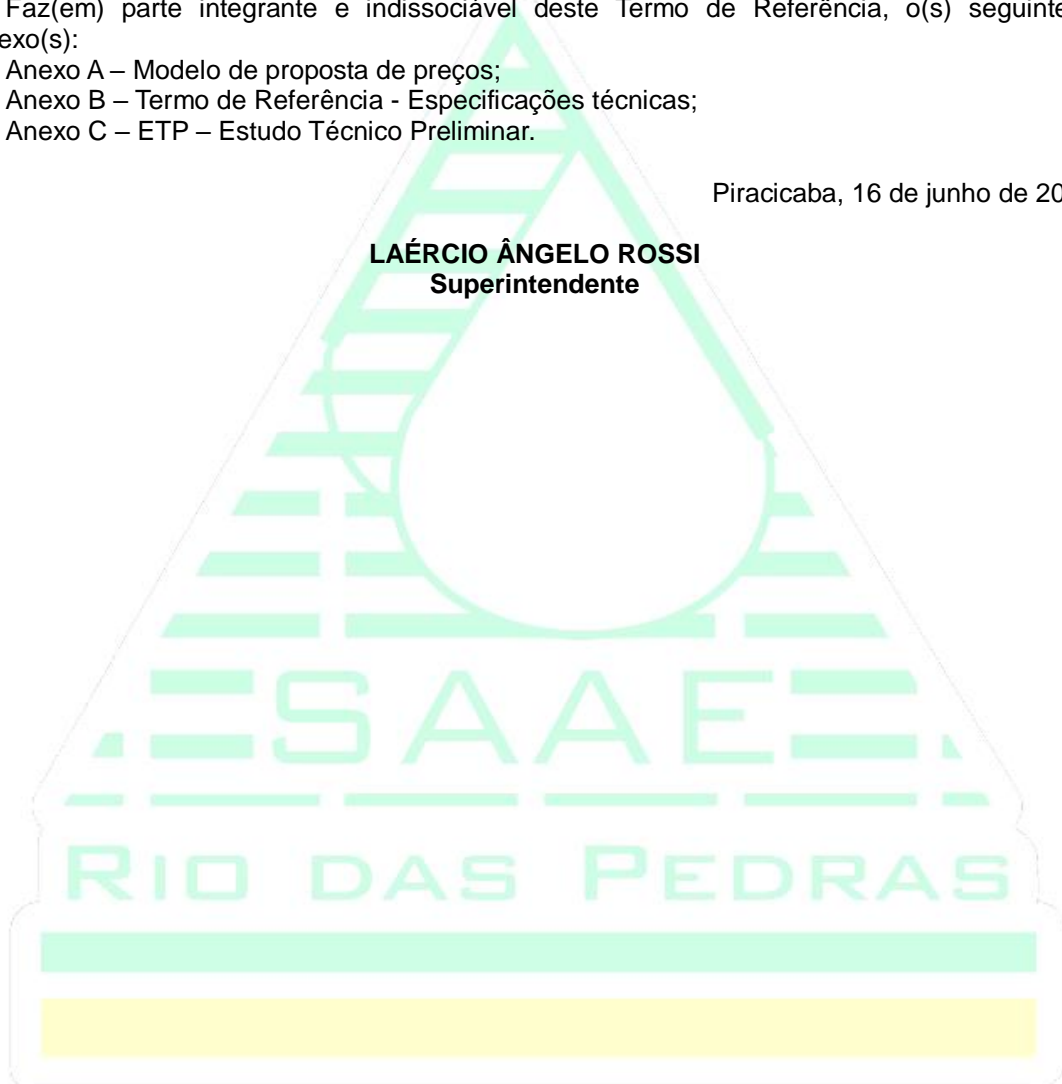
8. ANEXOS:

a) Faz(em) parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, o(s) seguinte(s) anexo(s):

1. Anexo A – Modelo de proposta de preços;
2. Anexo B – Termo de Referência - Especificações técnicas;
3. Anexo C – ETP – Estudo Técnico Preliminar.

Piracicaba, 16 de junho de 2025.

LAÉRCIO ÂNGELO ROSSI
Superintendente





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para atender a Resolução CONAMA 430/2011 e artigos pertinentes, de acordo com o edital e seus anexos.

Resolução CONAMA 430/2011
A ser coletada no ponto de lançamento de efluentes tratados a jusante do Ribeirão Tijuco Preto

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO				
Resolução CONAMA 430/2011 A ser coletada no ponto de lançamento de efluentes tratados a jusante do Ribeirão Tijuco Preto					
	Parâmetro Para análise	Matriz	Referência mg/L	Frequência Semanal Total : 52 análises	Quantidade de Amostras no ano de 2025 Período de no máximo 6 meses, até abertura de processo licitatório para aquisição do mesmo.

01	Sólidos totais suspensos	Efluente tratado	01 Amostra Semanal	30 amostras, para o período de 06 meses, sendo a referência a resolução 430/2011, sobre os valores apresentados serão considerados o padrão para cada análise como global e necessária, sendo assim considerado como uma única unidade para sua execução por completo que compreende aos sub itens A-O
	Lista de subitens	Que deverão ser analisados	Em amostragem Semanal	Para a coleta específica que abrange todos os itens abaixo descritos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

A	Nitrogênio Amoniacal total	Efluente tratado		01 Amostra Semanal	
B	Nitrogênio Kjeldahl	Efluente tratado		01 Amostra Semanal	
C	Nitrito (como N)	Efluente tratado		01 Amostra Semanal	
D	Nitrato (como N)	Efluente tratado		01 Amostra Semanal	
E	Fósforo	Efluente tratado		01 Amostra Semanal	
F	Óleos e graxas visuais	Efluente tratado		01 Amostra Semanal	
G	Coliformes termotolerantes	Efluente tratado	UFC/100 ml	01 Amostra Semanal	
H	Óleos e graxas	Efluente tratado		01 Amostra Semanal	

I	Materiais sedimentáveis	Efluente tratado		01 Amostra Semanal	
J	DQO	Efluente tratado		01 Amostra Semanal	
K	Demanda Bioquímica de oxigênio	Efluente tratado		01 Amostra Semanal	
L	Condutividade Eletrolítica	Efluente tratado	µS/cm	01 Amostra Semanal	
M	Turbidez	Efluente tratado	NTU	01 Amostra Semanal	
N	Temperatura	Efluente tratado	°C	01 Amostra Semanal	
O	Oxigênio Dissolvido	Efluente tratado		01 Amostra Semanal	

Análise dos efluentes tratados, no ponto de lançamento do Ribeirão Tijuco Preto, em cumprimento da legislação ambiental.

Nos pontos de coletas deverão ser preenchidas as fichas, onde deverá constar local, data e horário da coleta, resultados dos parâmetros analisados temperatura da água e do ar, coletor (es), localização geográfica em UTM,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

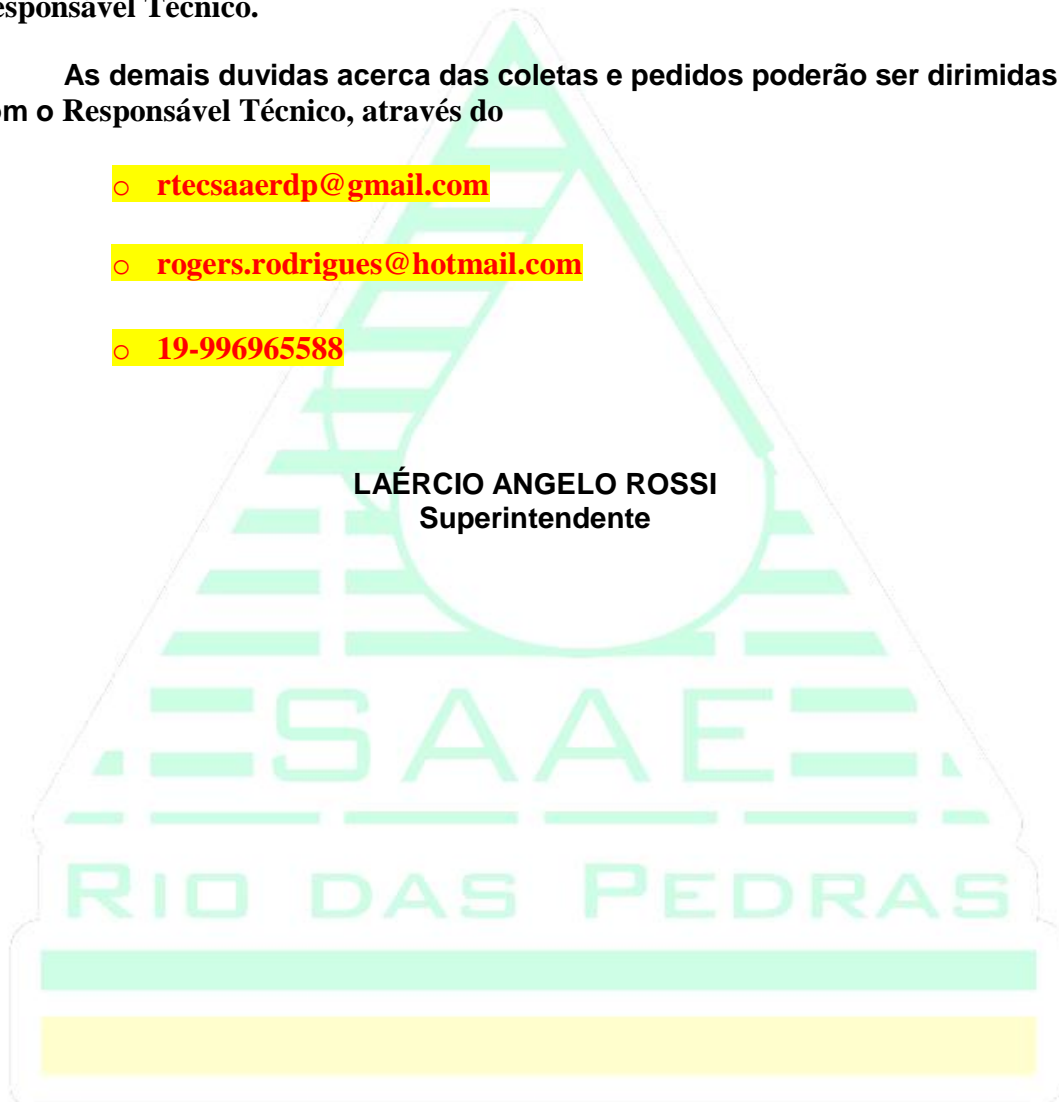
ocorrências de chuvas entre outras informações pertinentes, além do registro fotográfico das coletas e locais de amostragem.

Todas as amostras deverão ser coletadas pelo laboratório contratado e o agendamento das coletas devem ser realizados conforme estabelecido pelo Responsável Técnico.

As demais dúvidas acerca das coletas e pedidos poderão ser dirimidas com o Responsável Técnico, através do

- rtecsaaerd@gmail.com
- rogers.rodriques@hotmail.com
- 19-996965588

LAÉRCIO ANGELO ROSSI
Superintendente





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

ANEXO C

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SAAE RIO DAS PEDRAS -SP

INFORMAÇÕES BÁSICAS Processo n° 919/2025

INTRODUÇÃO

f) Análise para viabilizar a contratação de **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para atender a Resolução CONAMA 430/2011 e artigos pertinentes, de acordo com o edital e seus anexos.**

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação de empresa especializada para análise químicas para atendimento de legislação Federal específica é obrigação da Administração Pública.

Diante do exposto, justifica-se o **processo PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa especializada, garantindo assim maior divulgação ao certame e a mais ampla competitividade.

A realização de serviço com fulcro no artigo 28 inciso I **Lei 14133/2023:**

Art. 28 São modalidades de licitação :

- Pregão

ÁREA REQUISITANTE

Departamento Técnico

REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para que o objeto contratado tenha um bom desempenho, deverá ter no mínimo os seguintes requisitos:

- Natureza Jurídica;
- CNPJ condizente com o objeto da contratação.
- Atestado de capacidade técnica ou declaração que comprove(m) que a Empresa ou seu corpo técnico tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, pelo menos 50% da capacidade técnica comprovadas de serviços de características técnicas similares as do objeto da contratação pretendida.
- Possuir acreditação junto ao INMETRO, ou caso seja realizada a subcontratação apresentar acreditação da empresa em que irá realizar as análises.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

Prazo para implantação:

A contratada terá um prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviços.

LEVANTAMENTO DO MERCADO

Valor estimado da contratação: **R\$113.984,78** (cento e treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

No intuito de encontrar a solução que melhor atenda as demandas do SAAE de Rio das Pedras/SP.

Pesquisa de mercado

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

contratação, através de licitação, um laboratório especializado em coleta e análises da água, para atender **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para atender a Resolução CONAMA 430/2011 e artigos pertinentes, de acordo com o edital e seus anexos.**

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estima-se os seguintes objetos e quantidades abaixo:

Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para atender a Resolução CONAMA 430/2011 e artigos pertinentes, de acordo com o edital e seus anexos.

Resolução CONAMA 430/2011					
A ser coletada no ponto de lançamento de efluentes tratados a jusante do Ribeirão Tijuco Preto					
ANEXO I					
ITEM	DESCRIÇÃO				
Resolução CONAMA 430/2011					
A ser coletada no ponto de lançamento de efluentes tratados a jusante do Ribeirão Tijuco Preto					
	Parâmetro Para análise	Matriz	Referência mg/L	Frequência	Quantidade de Amostras no ano de 2025
				Semanal	Período de no máximo 6 meses, até abertura de processo licitatório para aquisição do mesmo.
				Total : 52 análises	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

01	Sólidos totais suspensos	Efluente tratado	01 Amostra Semanal	30 amostras, para o período de 06 meses, sendo a referência a resolução 430/2011, sobre os valores apresentados serão considerados o padrão para cada análise como global e necessária, sendo assim considerado como uma única unidade para sua execução por completo que compreende aos sub itens A-O
	Lista de subitens	Que deverão ser analisados	Em amostragem Semanal	Para a coleta específica que abrange todos os itens abaixo descritos.
A	Nitrogênio Amoniaco total	Efluente tratado		
B	Nitrogênio Kjeldahl	Efluente tratado	01 Amostra Semanal	
C	Nitrito (como N)	Efluente tratado	01 Amostra Semanal	
D	Nitrato (como N)	Efluente tratado	01 Amostra Semanal	
E	Fósforo	Efluente tratado	01 Amostra Semanal	
F	Óleos e graxas visuais	Efluente tratado	01 Amostra Semanal	
G	Coliformes termotolerantes	Efluente tratado	UFC/100 ml	01 Amostra Semanal
H	Óleos e graxas	Efluente tratado		01 Amostra Semanal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

I	Materiais sedimentáveis	Efluente tratado		01 Amostra Semanal	
J	DQO	Efluente tratado		01 Amostra Semanal	
K	Demanda Bioquímica de oxigênio	Efluente tratado		01 Amostra Semanal	
L	Condutividade Eletrolítica	Efluente tratado	µS/cm	01 Amostra Semanal	
M	Turbidez	Efluente tratado	NTU	01 Amostra Semanal	
N	Temperatura	Efluente tratado	°C	01 Amostra Semanal	
O	Oxigênio Dissolvido	Efluente tratado		01 Amostra Semanal	

Análise dos efluentes tratados, no ponto de lançamento do Ribeirão Tijuco Preto, em cumprimento da legislação ambiental.

Nos pontos de coletas deverão ser preenchidas as fichas, onde deverá constar local, data e horário da coleta, resultados dos parâmetros analisados temperatura da água e do ar, coletor (es), localização geográfica em UTM, ocorrências de chuvas entre outras informações pertinentes, além do registro fotográfico das coletas e locais de amostragem.

Todas as amostras deverão ser coletadas pelo laboratório contratado e o agendamento das coletas devem ser realizados conforme estabelecido pelo Responsável Técnico.

Todas as amostras deverão ser coletadas pelo laboratório contratado e o agendamento das coletas devem ser realizados conforme estabelecido pelo Responsável Técnico.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor estimado da contratação: R\$113.984,78 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

A estimativa de preços informada neste instrumento refere-se a uma pesquisa prévia inicial, e não servirá como base para reserva orçamentária, quando deverá ser considerada a pesquisa de preços a ser realizada pelo Departamento competente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

FORMA DE PAGAMENTO:

Pagamento mensal, realizado 15 dias após a emissão da nota fiscal.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

No caso em tela a contratação em item único é a que melhor atende aos interesses da Prefeitura do Município de Rio das Pedras-SP, vista que os serviços deverão ser prestados de forma conjunta e contínua.

A Contratação em lote único assegurará maior vantagem tanto para a Administração e a futura Contratada, de modo que a Prefeitura terá o **maior nível de controle na execução dos serviços e a futura Contratada poderá realizar os serviços de forma individual e contínua, não dependendo de outra eventual empresa Contratada para a prestação de seus serviços.**

Desta forma, avaliada a viabilidade de realizar o parcelamento da solução a ser contratada, conclui-se que o parcelamento não é favorável.

MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO: Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além, as comunicações por correio eletrônico e/ou Celular. O Gestor do Contrato, os Fiscais e o Preposto responderão sobre todas as questões do contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade. Na eventualidade de problemas fortuitos, poderão ser convocadas reuniões por qualquer uma das partes, desde que comunicadas com antecedência.

APROVAÇÃO E ATESTAÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO:

Realizado pelo Setor Administrativo

VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAIS:

12 meses com possibilidade de renovação a critério da superintendência.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES – (FACULTATIVA)

Não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas para a execução da demanda solicitada.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A referida aquisição encontra-se também vinculada ao Programa Anual de Contratações (PAC) do SAAE. O referido programa busca consolidar todas as contratações/aquisições que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente.

RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação aqui pretendida possibilitará uma continuidade no serviço e monitoramento da qualidade da água e cumprimento de determinação de legislação Federal vigente.

Contratação dos serviços proporcionará, os seguintes benefícios ao município;

- Promover a produtividade e continuidade dos serviços de água e esgoto
- Aumento na produtividade dos colaboradores;
- Procedimentos mais rápidos;
- Conformidade com normas e regulamentos.
- Aumento de controle do tratamento;
- Eliminação de riscos;
- Possibilidade de realizar trabalho de forma colaborativa, simultaneamente;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

- Redução do risco de perda de informações;
- Preservação da informação em meio digital;
- Maior segurança da informação;
- Melhoria no atendimento ao usuário;
- Otimização do tempo;

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Treinamento dos Servidores que acompanham a coleta

AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE RISCOS:

Risco alto controle de tratamento de água.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não constatado

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Será reajustado pelo índice IGPM na data do orçamento.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, **DECLARA** que:

- (X) É VIÁVEL a presente contratação.
() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

A presente contratação será processada sob o regime de empreitada por preço global.

FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Modalidade de Pregão art. 28 inciso I da Lei 14.133/21.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

RESPONSÁVEIS

Equipe para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.

ROGERS RODRIGUES

Responsável Técnico



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

REGULAMENTO GERAL

Pregão Eletrônico - Serviços

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Pedras/SP, torna público, por meio da utilização dos recursos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Local da Sessão: <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), torna público que fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Regulamento Geral, que dele fazem parte integrante.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET no site supracitado*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Autarquia, denominado Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo através de Portaria da Superintendência e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site supracitado.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, as licitantes poderão formular consultas por e-mail no endereço eletrônico: saaerdp@yahoo.com.br, informando o número da licitação.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também, para a data e horário de início da disputa, conforme previsto no Termo de Referência.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

5.2. A participação neste Pregão é aberta as empresas de todos os portes.

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3.1. a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

5.3.3.2. a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar na “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

6.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, devidamente justificada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Autarquia ou a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página inicial do site: <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

7.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.

7.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, retornando somente após comunicação expressa as licitantes.

8. ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda que os produtos deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

8.3. As licitantes deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao selecionar se são ou não beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.4. As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: preço unitário, marca, modelo e demais itens que forem parametrizados de acordo com o objeto solicitado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

8.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, mão-de-obra para entrega e o descarregamento no local determinado pela Unidade Requisitante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua garantia, se houver;

8.6. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no respectivo campo, a proposta readequada ao valor final de disputa, NA FORMA DIGITALIZADA, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

8.6.1. Será concedido o prazo de 01 (um) dia útil também para as empresas declaradas vencedoras posteriormente a sessão de disputa de preços, no caso de desclassificação/inabilitação realizadas após a suspensão da sessão para análise de documentos. Nestes casos, as licitantes serão convocadas no próprio Sistema, através do chat.

8.7. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos do item 8.6., mediante a apresentação de novos documentos, desde que os envie durante o prazo estabelecido no referido item;

8.8. É responsabilidade da Licitante acompanhar periodicamente o chat para verificação de concessão de prazos a ela e demais avisos, como por exemplo, sessão para manifestação de intenção de recurso;

9. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Anexos da Habilitação”, os documentos exigidos para fins de habilitação, NA FORMA DIGITALIZADA, sob pena de inabilitação pelo não cumprimento.

9.1.1. Será concedido o prazo de 01 (um) dia útil também para as empresas declaradas vencedoras posteriormente a sessão de disputa de preços, no caso de desclassificação/inabilitação realizadas após a suspensão da sessão para análise de documentos. Nestes casos, as licitantes serão convocadas no próprio Sistema, através do chat.

9.2. Considerações Gerais da habilitação:

9.2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

9.2.2. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

9.2.2.1. Caso o Pregoeiro solicite o envio físico dos documentos exigidos para habilitação, estes poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais e, quando for o caso, para os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), no qual o órgão emissor disponibilize expressamente o endereço eletrônico e dados para confirmação de sua autenticidade.

9.2.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9.2.5. Quanto as certidões exigidas para habilitação, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.2.6. Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com efeitos de Negativa.

9.3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Termo de Referência.

9.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 9.1, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

9.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

9.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021, e art. 39, §4º da IN 73, de 2022):

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10. ABERTURA

10.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade delas.

10.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.2.2. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante.

10.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

10.4. A etapa de lances da sessão pública terá o período de tempo fixo de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5. Na hipótese de não haver novos lances no período da prorrogação automática que trata o item 10.4, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.6. Em caso de participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame, deverá ser observado no julgamento das propostas o que dispõe a Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.8. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.

10.9. Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do sistema, sob pena de preclusão.

10.10. Decorrido o prazo determinado no subitem 10.9, pregoeiro examinará a conformidade da proposta e a aceitabilidade do preço ofertado, de acordo com o praticado no mercado vigente, apurado mediante pesquisa realizada pela Unidade Requisitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

10.11. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar a vencedora, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor ao anteriormente ofertado, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.12. Quando a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências e condições para sua habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.

11. FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.4 do Regulamento Geral do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 2022.

11.5. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- I** – conter vícios insanáveis;
- II** – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III** – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV** – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V** – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

12.3. A impugnação ao Edital deverá ser feita exclusivamente no sistema eletrônico em campo próprio criado especificamente para esse fim, até o terceiro dia útil antes da abertura, conforme determina a legislação.

12.4. Ao final da sessão pública ou em data previamente agendada pelo Pregoeiro para declaração dos vencedores do certame, com a devida habilitação dos mesmos, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção no sistema eletrônico, no prazo de 10 minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, em campo próprio no sistema eletrônico. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, do término do prazo da recorrente.

12.4.1. A ausência de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência do direito, e será iniciado o procedimento de Adjudicação/Homologação.

12.5. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. A Licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a Administração e descredenciada no cadastro da Prefeitura e SAAE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções na legislação.

13.3. O atraso na execução do objeto deste Edital poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, garantida sua defesa prévia, na seguinte forma:

13.3.1. Atraso no início dos serviços de até 10 (dez) dias do prazo estipulado: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, sendo que a partir do 11º dia poderá a Administração rescindir o contrato.

13.3.2. Caso ocorra atraso de até 60 (sessenta) minutos do horário de início dos trabalhos do funcionário no local determinado: multa de 5% (cinco por cento) por ocorrência, calculada sobre o custo deste.

13.3.3. Caso ocorra atraso superior a 60 (sessenta) minutos no horário de início dos trabalhos do funcionário no local determinado: multa de 10% (dez por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor do custo do funcionário.

13.3.4. Caso ocorra atraso superior a 90 (noventa) minutos, a CONTRATADA deverá providenciar outro(s) funcionários(s).

13.3.5. No caso de ausência do(s) funcionário(s) no local de serviço, a Prefeitura descontará o(s) dia(s), mais 10% (dez por cento) de multa, calculados sobre o valor do custo do funcionário.

13.4. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.4.1. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

- a)** retardarem a execução do Pregão;
- b)** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c)** fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.5. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

13.5.1. Advertência;

13.5.2. Multa:

13.5.2.1. Pela inexecução total: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

13.5.2.2. Pela inexecução parcial: 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

13.5.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

13.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

13.6. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

13.7. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.8. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Pedras/SP, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

13.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

13.10. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Unidade Requisitante e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.1.2. E-mail para envio da NF-e: financas@saaerdp.com.br.

14.1.3. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, Na Autorização de Fornecimento ou Instrumento esquivamente, formalizado com este Município.

14.2. Com a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser comprovada pela CONTRATADA a persistência das condições licitatórias da habilitação e qualificação a que alude o inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.333 e alterações, que consistirá na apresentação das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal (incluindo INSS), Municipal, Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validades nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Gestora do contrato.

14.3. Anteriormente a realização de pagamentos, a Unidade Requisitante realizará consulta, junto Setor de Finanças do SAAE, sobre a existência de débitos exigíveis da CONTRATADA com o SAAE, e caso existam débitos, poderá ser realizada a compensação de valores.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o SAAE firmará contrato específico com a ADJUDICATÁRIA visando à execução do objeto desta licitação.

15.2. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SAAE.

15.3. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a sujeitará na aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

15.4. No ato da contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida em cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em seu nome.

15.5. Se no ato da assinatura do contrato, as Certidões apresentadas para habilitação na licitação estiverem vencidas, a ADJUDICATÁRIA deverá reapresentar novas, com validade em vigor.

15.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões do objeto contratual até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data prevista na Ordem de Serviço a ser emitida pela Superintendência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

16.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/21, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes de seu término.

17. DA RESCISÃO

17.1. Em caso de ocorrência das hipóteses previstas nos Incisos I a V do artigo 137 da Lei nº. 14.133/21, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

17.1.1. Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 137, aplicar-se-ão as disposições especificadas na Lei nº 14.133/21.

17.1.2. Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do art. 138, da Lei nº 14.133/21.

18. DO REAJUSTE OU REACTUAÇÃO DOS PREÇOS

18.1. Os preços praticados no contrato serão reajustados após 12 (doze) meses **da sua data base**, de acordo com item 4.h. do Termo de Referência do Edital.

18.2. O cálculo será efetuado com base na variação acumulada do INPC/IBGE, abrangendo o período compreendido entre aquele mês (data base) e o correspondente ao do implemento da anualidade, passando os valores corrigidos a vigorarem a partir do 13º (décimo terceiro) mês.

18.3. Os reajustes concedidos, a partir da segunda anualidade, deverão ser calculados com base na variação acumulada do INPC/IBGE, compreendendo os últimos 12 (doze) meses contados da última concessão.

18.4. Para efeitos do disposto nesta cláusula, a **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste a ser calculado pela Comissão para Análise e Verificação do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos contratos firmados pelo SAAE, que emitirá seu laudo financeiro e o submeterá aos demais órgãos competentes.

18.5. Na hipótese de alterações econômicas fundamentais prevalentes durante a execução do contrato, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser estabelecida nos termos da legislação que trata da matéria e demais condições previstas neste contrato, ressaltando que não será deferida a solicitação de reequilíbrio baseada em dissídios coletivos da categoria profissional envolvida na presente contratação, por não ser considerado evento imprevisível ou de efeito incalculável.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo o SAAE, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, poderá também, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para o conhecimento de todos os participantes da licitação. O SAAE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

19.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, bem como das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

19.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente no SAAE.

19.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

19.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Rio das Pedras.

19.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

19.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.

19.13. O Edital encontra-se disponível nos sites Local da Sessão: <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e <https://www.saaerdp.com.br/>.

19.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, bem como seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail saaerdp@yahoo.com.br, dentro dos prazos estipulados por este Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

19.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

19.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Rio das Pedras/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.17. O edital de pregão será composto de:

- a)** Termo de Referência;
- b)** Regulamento Geral;
- c)** Anexo I: Declarações Diversas;
- d)** Anexo II: Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;
- e)** Anexo III: Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
- g)** Anexo IV: Minuta de Contrato ou Termo equivalente.

19.18. O procedimento licitatório observará as seguintes fases, em sequência:

- I.** Envio das Propostas Eletrônicas;
- II.** Abertura das Propostas e Disputa de Lances;
- III.** Verificação das Condições de Participação;
- IV.** Negociação e Classificação;
- V.** Julgamento e Habilitação;
- VI.** Manifestação de Recurso;
- VII.** Adjudicação e/ou Homologação.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

Nome completo: _____

RG n.º: _____ CPF n.º _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), participante do Pregão Eletrônico n.º ____/____, Processo n.º ____/____:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

ANEXO III

=====

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

=====

_____ (nome empresarial), inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estando ciente das penalidades previstas no subitem 13.1.4. do edital no caso de declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS/SP E, PARA O Registro de Preços

Data: ... de de 2024.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ (.....).
Processo Administrativo nº
Pregão Eletrônico n.º .../2024.
Contrato n.º .../2024.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, Sr. LAÉRCIO ANGELO ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG.12141018-SSP-SP, CPF.051.693.878-90, adiante designada simplesmente, **CONTRATANTE** e, com sede à, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu(sua), Sr(a)., (qualificação completa), inscrito(a) no CPF n.º, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar serviços gerais e demais funções, conforme descrição detalhada constante do Edital de Pregão Eletrônico nº .../2024, bem como seu Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00, constante do exercício de 2024 e demais exercícios no caso de prorrogação.

CLÁUSULA 4ª – DO SUPORTE LEGAL

- 4.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:
- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
 - 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras/SP;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

4.1.3. Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

4.1.4. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ (...), conforme valores apresentados por esta em sua proposta.

5.2. Nos preços propostos já estão inclusos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes e combustível, mão-de-obra para a entrega e o descarregamento no local determinado pela **CONTRATANTE**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, materiais, salários, estadas, equipamentos, uniformes, alimentação e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. Anteriormente a realização de pagamentos, a Unidade Requisitante realizará consulta, junto ao SAAE sobre a existência de débitos exigíveis da **CONTRATADA** com a Autarquia e caso existam, poderá ser realizada a compensação de valores.

6.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Superintendência, no prazo estipulado pela **CONTRATADA**, contado da data de emissão da nota fiscal e depositados no banco e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

6.2.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

E-mail para emissão da NF-e: financas@saaerp.com.br

6.3. Com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:

6.3.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (INSS), com validade em vigor;

6.3.2. Certidão de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

6.3.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, com validade em vigor, e;

6.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

6.5. Caso a **CONTRATANTE**, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Setor Administrativo da Autarquia é o órgão credenciado pela **CONTRATANTE** para vistoriar a execução do presente contrato e prestar toda a assistência e orientações que se fizerem necessárias, indicando os servidores Sr.(a) e Sr.(a), respectivamente, como gestor(a) e fiscal do presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite previsto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 9ª – DO REAJUSTE

9.1. O reajuste, se houver, será efetuado nos termos da Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/95, de acordo com a variação do índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA 10 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA 11. - DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto deste contrato será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

11.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da entrega;

11.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

11.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

11.3. Fica facultada à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente, com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 12. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

12.2.1. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que: a) retardarem a execução do Pregão; b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. Advertência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

12.3.2. Multa de mora;

12.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

12.3.2.2. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

12.3.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

12.3.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade e;

12.3.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

12.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

12.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13. - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

13.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

CLÁUSULA 14. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

14.2. O pessoal da **CONTRATADA** por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

14.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os tributos e/ou preços públicos que sejam porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

14.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

14.6. É vedada a subcontratação.

14.7. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

14.8. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Rio das Pedras/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunha, sendo 01 (uma) via destinada ao processo e a outra para arquivo.

Rio das Pedras, de de 2024.

LAÉRCIO ÂNGELO ROSSI
Superintendente

::: EMPRESA CONTRATADA :::
Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ,,,,,,,,,,,,,,

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio das Pedras,de de 2024.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

LAÉRCIO ÂNGELO ROSSI
Superintendente

::: EMPRESA CONTRATADA :::
Representante Legal

